# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº** 127 **Ref.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019**

**AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**ASSUNTO**: *"Suspende parte do texto do artigo 1º e seu parágrafo único, por força da decisão tomada pelo Tribunal de Justiça que o constitucional a Lei n. 14115, de 18 de dezembro de 2017, com a utilização da técnica de interpretação conforme, com reduação de texto, nos termos da ADIN n. 2120980-15.2018.8.26.0000"*

A propositura em apreciação, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do novo Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, além de seus aspectos de constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa do projeto é regular, estando o mesmo formalmente em ordem, na forma do art. 22, IX da Lei Orgânica Municipal, já que a propositura pretende apenas suspender parte do texto do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei n. 14115/17, por força de decisão, transitada em julgado, proferida pelo TJSP na supra citada ação direta de inconstitucionalidade.

Observadas, portanto, as regras legais e regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** deste Projeto de Decreto Legislativo, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2019.

**ISAAC ANTUNES**
Presidente

**MAURÍCIO GASPARINI**
Relator

**MARINHO SAMPAIO**

**DADINHO**

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**